



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração Pública, **Sr. Simone do Rosário Germano**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa **RENATA APARECIDA TEIXEIRA**, CNPJ/MF nº 36.485.410/0001-17, com sede na cidade de Carmópolis de Minas/MG, na Rua Padre Francisco, nº 756, bairro Santo Antônio, neste ato representada por Renata Aparecida Teixeira, adjudicatária do Pregão nº 28/2023, Processo nº 102/2023, homologado em 23/06/2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R\$ 1.996,40 (mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Fornecedor:		Renata Aparecida Teixeira				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	85	SACO PLÁSTICO P/LIXO – 20 L	PT	280,0000	7,1300	1.996,40
Total do Fornecedor						1.996,40

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedor em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Promitente Fornecedor.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.



5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado na cláusula oitava desta ata de registro de preços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.6. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma



conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;

6.1.7. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2. Obrigações do Promitente Comprador:

6.2.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Ficha
0206	4	122	00015	2	200	339030220000	2835
020501	4	122	00015	2	58	339030220000	1549
021101	4	122	00044	2	117	339030220000	6457
020403	27	812	00054	2	160	339030220000	1013
0209	15	452	00030	2	56	339030220000	5228
0209	4	122	00015	2	52	339030220000	9821



0201	4	122	00015	2	38	339030220000	266
0208	4	122	00036	2	103	339030220000	4148
0208	17	511	00031	2	65	339030220000	4742
0208	18	244	00033	2	53	339030220000	4862
0208	18	452	00032	2	70	339030220000	4938
020404	6	181	00055	2	283	339030220000	1280
020404	6	181	00055	2	285	339030220000	1359
020404	6	125	00055	2	165	339030220000	1211
020401	4	122	00015	2	154	339030220000	690
0213	4	122	00015	2	51	339030220000	7830
021001	10	122	00057	2	169	339030220000	8674
0212	4	124	00062	2	195	339030220000	7501
020701	12	122	00004	2	2	339030220000	8666
020702	12	365	00005	2	12	339030220000	3505
020702	12	361	00008	1	121	339030220000	3357

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de no mínimo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, por meio de correio eletrônico indicado pela Promitente Fornecedora, e considerar-se-ão recebidos no segundo dia útil após a data de envio.

8.3. É de responsabilidade da Promitente Fornecedora manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. A Promitente Fornecedora também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer falha técnica em relação ao seu conteúdo eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

8.4. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará a Promitente Fornecedora às sanções previstas em lei.

8.5. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição - CEOP, situado na Rua Cristiane Géo Maia, em dias úteis, no horário de 07:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas, onde o servidor responsável pelo Centro de Distribuição recusará o recebimento dos itens que estiverem fora das especificações contidas neste processo, sem nenhum ônus para o município.

8.6. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.7. Não serão recepcionadas mercadorias em quantidade inferior a Ordem de Fornecimento.



8.8. Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fabricante desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

E-mail: adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1500.

9.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.2.1. Da Secretaria Municipal de Administração Pública:

Nome: Gilmara C. Perdigão dos Santos

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: distribuicao@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 9848-8558

9.1.2.2. Da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo:

Wanderlaine Campos de Almeida

Gestor Administrativo

Matricula 101249-5/1

turismoeculturasb@gmail.com

9.1.2.3. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

Nome: Luciana de Fátima Pereira

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: assistenciasocialsb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-1170/ (31) 3832-3410.

Nome: Geisina Aparecida Silva da Cruz

Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços

E-mail: protecaosocialsb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-1170/ (31) 3832-3410.

9.1.2.4. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação:

Nome: Alexandra Ferreira Silva

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: salamineirasb@santabarbara.mg.gov.br



9.1.2.5. Do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública:

Nome: Lavínia Luzia de Paula Ramos

Cargo: Assistente

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1240

9.1.2.6. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

Nome: Luciana Angélica Couto Gomes

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: meioambienteagrosb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Maria de Fátima Lopes Carneiro

Cargo: Coordenador de Processos e Serviços

E-mail: meioambienteagrosb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

9.1.2.7. Da Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Fabiane da Silva Oliveira

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail: educacao@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1109

9.1.2.8. Da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Alan Junio dos Santos Severino

Cargo: Escriturário

E-mail: almox_saude@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1734

9.1.2.9. Da Controladoria-Geral do Município e Integridade:

Nome: Consuelo dos Santos Gertrudes

Cargo: Assessora de Controle Interno

E-mail: controladoria@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-2643

9.1.2.10. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Nome: Joyce Souza Santos Gomes

Cargo: Escriturária

E-mail: adm_obras@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1734/3832-4389



9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração do da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os materiais serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesta ata de registro de preços e na proposta.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por:
Simone do Rosário Germano
CPF: ***.387.266-**

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública
Promitente Comprador

Representante Legal
Renata Aparecida Teixeira
Promitente Fornecedora

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado eletronicamente por:
Alexandra Ferreira Silva
CPF: ***.775.596-**

Alexandra Ferreira Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Lavínia Luzia de Paula Ramos
CPF: ***.297.046-**



Lavínia Luzia de Paula Ramos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Luciana Angélica Couto Gomes
CPF: ***.665.386-**



Luciana Angélica Couto Gomes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Maria de Fátima Lopes Carneiro
CPF: ***.282.536-**



Maria de Fátima Lopes Carneiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Fabiane da Silva Oliveira
CPF: ***.434.616-**



Fabiane da Silva Oliveira
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Alan Junio dos Santos Severino
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Consuelo dos Santos Gertrudes
CPF: ***.284.226-**



Consuelo dos Santos Gertrudes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Joyce Souza Santos Gomes
CPF: ***.533.456-**



Joyce Souza Santos Gomes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Hanielly de Castro Rosa
CPF: ***.254.676-**



Assinado eletronicamente
por:
Eveline Aparecida Perdigão
CPF: ***.305.596-**



TESTEMUNHAS:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R6QCA-PTLFH-TG6BQ-3K4ZH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Lavínia Luzia de Paula Ramos (CPF ***.297.046-**) em 29/06/2023 14:56 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	laviniapaula13@yahoo.com
Email verificado	
G0euJzw/6kCGjTwigcxULLnxVT1W4dgBcpelsG5Fgao=	
SHA-256	

- ✓ Joyce Souza Santos Gomes (CPF ***.533.456-**) em 29/06/2023 14:58 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.15	Lat: -19,961795 Long: -43,414501
	Precisão: 117 (metros)
Autenticação	joyceyou2008@hotmail.com (Verificado)
Login	
iGBxYn7UY5ElupnV7bgDTHgDXWs4+MJ0k0QJlJSQtsw=	
SHA-256	

- ✓ Eveline Aparecida Perdigão (CPF ***.305.596-**) em 29/06/2023 15:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação evelineperdigao@gmail.com	
Email verificado	
aGqTJ9wjP8O1RNZYS3M7xJknuu0KC8q/kKvrbsBjrrw=	
SHA-256	

- ✓ Consuelo dos Santos Gertrudes (CPF ***.284.226-**) em 29/06/2023 15:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.5.87.138	Não disponível
Autenticação assistentecontrole...tabarbara.mg.gov.br	
Email verificado	
1Exus6xFlxiCgwdfAIUp0wlkFRkqN1xjTwwj1AgUXgg=	
SHA-256	

- ✓ Simone do Rosário Germano (CPF ***.387.266-**) em 29/06/2023 15:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação simonegerman@yahoo.com.br (Verificado)	
Login	
O+IKDjRupLBzW+V6mLlpu8Bnimh/xEU/0/G+NQMgZok=	
SHA-256	

- ✓ Hanielly de Castro Rosa (CPF ***.254.676-**) em 29/06/2023 15:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação	hanielly.castro@hotmail.com (Verificado)
Login	
Pwb+Fw+UzgiGgj/zdSOmXLjd5o5shoaXIDbz6s4HERo=	
SHA-256	

✓ Alexandra Ferreira Silva (CPF ***.775.596-**) em 29/06/2023 15:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.21	Lat: -19,957706 Long: -43,412036 Precisão: 27 (metros)
Autenticação	salamineirasb@santabarbara.mg.gov.br
Email verificado	
RAidJQsTrdO8qDEWH8WuGtBjYV5SBfoCHe5uY7f3sCg=	
SHA-256	

✓ Fabiane da Silva Oliveira (CPF ***.434.616-**) em 29/06/2023 15:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.40	Não disponível
Autenticação	fabianeoliveira@smesb.com.br (Verificado)
Login	
/8SyNbIgfV11DTA7tBQatQwP2dHo0HfgcEoqKNrIGnc=	
SHA-256	

✓ Luciana Angélica Couto Gomes (CPF ***.665.386-**) em 29/06/2023 15:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.10	Lat: -19,966702 Long: -43,415578 Precisão: 1874 (metros)
Autenticação lucianaacgomes@gmail.com (Verificado)	
Login	
+MAcUNvHmApMKNV8Kx9UgVEunZrIRrZa8RboOD3Ccuw= SHA-256	

✓ Maria de Fátima Lopes Carneiro (CPF ***.282.536-**) em 29/06/2023 15:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.10	Lat: -19,966702 Long: -43,415578 Precisão: 1874 (metros)
Autenticação fatimalopescarneiro@hotmail.com (Verificado)	
Login	
I1Uv2qcPfUchuibMapPY4hHa3VXQf/rdvMM0OiKBmEA= SHA-256	

✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 30/06/2023 13:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação brauliolopes@hotmail.com (Verificado)	
Login	
Li7vetgIpKtkW5GoEaLNtOcXs+Zp6Xzr3gtOAINsxzM= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepepi.mg.gov.br/validate/R6QCA-PTLFH-TG6BQ-3K4ZH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>